

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 2/2025

AUTORES:

DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI, DEPUTADO GOURA, DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN, DEPUTADA ANA JÚLIA, DEPUTADO ALEXANDRE AMARO, DEPUTADO REQUIÃO FILHO, DEPUTADA MARIA VICTORIA, DEPUTADO JAIRO TAMURA, DEPUTADA MABEL CANTO, DEPUTADO MAURO MORAES, DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO, DEPUTADA MARLI PAULINO, DEPUTADO DELEGADO TITO BARICELLO, DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI, DEPUTADA CANTORA MARA LIMA E OUTROS

EMENTA:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XII DO ART. 34 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2/2025

Proposta de Emenda à Constituição Estadual nº:

Dá nova redação ao inciso XII do Art. 34 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 1º O inciso XII do Art. 34 da Constituição do Estado do Paraná passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 São direitos dos servidores públicos, entre outros:

...

XII - A licença-paternidade no Estado do Paraná fica fixada em 20 (vinte) dias, sem prejuízo de sua remuneração e extensivo em casos de adoção, nos termos da legislação específica vigente.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entrará em vigor em 90 dias após a data de sua publicação.

Cristina Silvestri

Deputada Estadual

Justificativa para a Proposta de Emenda à Constituição Estadual – Ampliação da Licença-Paternidade para 20 Dias

A presente Proposta de Emenda à Constituição Estadual tem como objetivo estabelecer a licença-paternidade pelo período de 20 dias, garantindo maior participação dos pais no cuidado inicial dos filhos e fortalecendo o vínculo familiar.

O modelo atual de licença-paternidade no Brasil ainda é significativamente reduzido em comparação à licença-maternidade, limitando a presença dos pais nos primeiros dias de vida da criança. Estudos comprovam que a participação ativa do pai no período inicial impacta positivamente o desenvolvimento infantil, a recuperação pós-parto da mãe e o equilíbrio nas responsabilidades parentais, promovendo maior igualdade de gênero. Além disso, a ampliação da licença-paternidade contribui para um ambiente de trabalho mais inclusivo, permitindo que os pais estejam presentes sem prejuízo à sua carreira profissional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diversos países já adotaram políticas públicas de ampliação da licença-paternidade, reconhecendo seus benefícios para a sociedade. Organizações como a ONU e a OMS incentivam a implementação de medidas que fortaleçam o papel dos pais desde os primeiros momentos da vida dos filhos.

Internacionalmente, diversos países reconhecem a importância da participação ativa dos pais nos cuidados com os filhos desde os primeiros dias de vida. Na Suécia, por exemplo, a licença parental remunerada é de 480 dias, podendo ser compartilhada entre os pais. Na Espanha, desde 2021, pais e mães têm direito a 16 semanas de licença remunerada, promovendo a igualdade de gênero e o bem-estar das crianças.

A proposta está alinhada com práticas já adotadas em outras esferas do poder público. No Paraná, órgãos como a Defensoria Pública e o Tribunal de Justiça já estabeleceram a licença-paternidade de 20 dias para seus servidores. Em âmbito nacional, a Lei 13.257/2016 ampliou a licença-paternidade para 20 dias para trabalhadores de empresas participantes do Programa Empresa Cidadã.

Outros estados brasileiros também têm avançado nessa direção. O Ceará aprovou, em agosto de 2024, a ampliação da licença-paternidade para 20 dias para seus servidores estaduais. No Distrito Federal, os servidores públicos têm direito a 30 dias de licença-paternidade, conforme estabelecido pelo Programa de Prorrogação da Licença-Paternidade.

Juridicamente, a Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XIX, já prevê a licença-paternidade, que também não foi regulamentada até o presente momento, cabendo aos entes federativos aprimorar a legislação para aplicar esse direito social. Assim, esta proposta visa adequar o ordenamento estadual às necessidades contemporâneas da família brasileira, garantindo que o pai tenha um papel mais ativo e presente na criação dos filhos.

A ampliação da licença-paternidade para 20 dias representa um passo significativo na promoção da responsabilidade compartilhada entre pais e mães, no fortalecimento dos laços familiares e na construção de uma sociedade mais equitativa.

Conto com o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação deste projeto, que reflete nosso compromisso com o bem-estar das famílias paranaenses e com a construção de um futuro mais justo para todos.

Diante disso, a aprovação desta emenda constitucional representa um avanço significativo na promoção da equidade familiar e no fortalecimento das relações parentais, trazendo impactos positivos para as futuras gerações.

DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI



Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 14:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO GOURA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 14:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 14:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA ANA JÚLIA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 15:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO REQUIÃO FILHO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA MARIA VICTORIA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 15:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO JAIRO TAMURA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA MABEL CANTO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 16:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO MAURO MORAES

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 16:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 16:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA MARLI PAULINO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 16:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICELLO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 16:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 17:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 21:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 28/05/2025, às 10:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 28/05/2025, às 10:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 28/05/2025, às 10:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 28/05/2025, às 10:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 28/05/2025, às 10:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 28/05/2025, às 11:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DR. LEÔNIDAS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 28/05/2025, às 11:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 28/05/2025, às 11:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO MATHEUS VERMELHO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 28/05/2025, às 12:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO MARCIO PACHECO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 28/05/2025, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO BAZANA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2025, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2** e o código
CRC **1B7A4D8A3D6E2DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3017/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 2 de junho de 2025** e foi autuada como **Proposta de Emenda à Constituição nº 2/2025**.

Curitiba, 3 de junho de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 11:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3017** e o código CRC **1E7F4D8D9E6F1FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3025/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 3 de junho de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 13:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3025** e o código CRC **1D7A4F8E9F6D8DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1316/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2025, às 14:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1316** e o código CRC **1B7D4D8E9D7A0AA**